

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETORES, COORDENADORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação municipal à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a inconstitucionalidade de leis que preveem eleição direta para cargos de direção de escolas públicas, por configurarem violação à competência privativa do Chefe do Poder Executivo para nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

A proposta institui processo de consulta à comunidade escolar, de caráter participativo e consultivo, sem afastar a discricionariedade do Prefeito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal. O projeto também aperfeiçoa os critérios objetivos de mérito, desempenho e qualificação profissional, promovendo maior transparência e valorização da experiência docente.

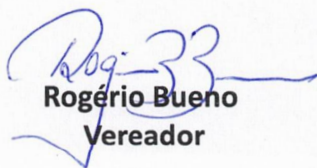
Diante do exposto, considerando o parecer jurídico emitido sobre a matéria, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final manifesta-se **favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 58/2025, por entender que o mesmo se encontra em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 20 de outubro de 2025.

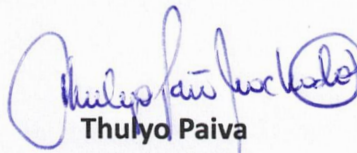


Joãozinho Enfermeiro
Vereador Relator

De acordo:



Rogério Bueno
Vereador



Thulyo Paiva
Vereador